

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 2/2026

AUTORES:

DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO GUGU BUENO, DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2026

Altera a Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 1º Altera o § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Autoriza a transferência de recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná - Femalep para:

I - fundos instituídos pelo Estado do Paraná, em caso de estado de emergência ou calamidade pública decretadas no âmbito estadual;

II – outros entes federativos atingidos por calamidades públicas ou estado de emergência.

Art. 2º Acresce os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 2013, com as seguintes redações:

§ 4º A transferência de recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná – Femalep para atender estados de emergência ou calamidades públicas, destinada a fundos constituídos pelo Estado do Paraná ou a outros entes federativos, dispensa a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

§ 5º A transferência de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo tem natureza de aporte institucional de interesse público e caráter excepcional.

§ 6º As contas referentes às transferências previstas no §3º deste artigo serão prestadas diretamente pelo fundo ou ente federativo beneficiado, sendo competente o respectivo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Maria Victória
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade atualizar e aperfeiçoar a Lei Complementar nº 154, de 2013, a fim de conferir maior clareza e segurança jurídica às hipóteses de transferência de recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná – Femalep em situações de estado de emergência ou calamidade pública.

A alteração proposta explicita a possibilidade de destinação desses recursos tanto a fundos instituídos pelo Estado do Paraná quanto a outros entes federativos atingidos por eventos excepcionais, bem como disciplina o procedimento de transferência e a correspondente prestação de contas.

Trata-se, portanto, de ajuste pontual, de natureza institucional e excepcional, voltado a adequar a legislação vigente às necessidades práticas de atuação do Poder Público em cenários de emergência, sem alterar a finalidade do fundo nem o regime de controle externo.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 13:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2** e o código
CRC **1B7A7E1C8B6D5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 922/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei Complementar n.º 2/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2026, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **922** e o
código CRC **1A7E7A1B8D7A6EB**